CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Administrativo	
Responsável pela Demanda: Nicodemos Monteiro de Farias Oliveira	**Matrícula:** 031
E-mail: administrativo2@cisam.sc.gov.br	**Telefone:** 49 3555-6972

1. Objeto

Inexigibilidade de Licitação para contratação do curso: 4º seminário de práticas de contabilidade aplicada ao setor público - CASP, destinado à participação do Contador do CISAM Meio Oeste.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A justificativa para a contratação, por inexigibilidade, do curso "4º seminário de práticas de contabilidade aplicada ao setor público – CASP", oferecido pelo IGAM SC Cursos e Consultoria LTDA, que será realizado nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 2025, em Florianópolis, se embasa em diversos fatores fundamentais para o aprimoramento técnico e operacional do colaborador Leomar Eggers, contador do CISAM MEIO OESTE.

Primeiramente, é imprescindível destacar que o tema abordado no curso é diretamente ligado às atividades essenciais da contabilidade pública, especialmente no que diz respeito à correta execução das obrigações fiscais e previdenciárias da entidade. Dentre os temas abordados no curso estão: 1. Economia de tempo na contabilidade pública com inteligência artificial; 2. SICONFI e relatórios da LRF (RREO e RGF); 3. Índices obrigatórios segundo as novas exigências do CAUC; - IN ST N/MF nº 8, de 29/01/2025; 4. O sistema de custos nos municípios.

A execução aplicação correta de práticas relacionadas a esses temas afetam diretamente a gestão financeira da entidade pública e sua conformidade com a legislação vigente. Todos esses temas são de suma importância para a gestão financeira do CISAM MEIO OESTE, uma vez que impactam diretamente na forma como os contratos são geridos e como as obrigações fiscais são cumpridas.

A qualificação contínua dos servidores e colaboradores de uma entidade pública é um fator estratégico para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. O CISAM MEIO OESTE tem como premissa o investimento na capacitação de seus profissionais, e a participação de Leomar Eggers no curso supracitado se insere nessa política de valorização e aprimoramento do corpo técnico da entidade. A realização do curso permitirá ao colaborador não apenas atualizar seus conhecimentos sobre a legislação vigente, mas também adquirir novas competências para lidar com situações que surgem no dia a dia da contabilidade pública.

Outro ponto relevante na justificativa da inexigibilidade é a exclusividade e notória especialização do IGAM SC na oferta de cursos voltados para a gestão pública. O Instituto é reconhecido nacionalmente pela qualidade dos seus serviços e pela expertise que oferece nas áreas de contabilidade, direito público e administração pública. O IGAM SC se consolidou como uma referência para gestores e contadores que atuam no setor público, e sua credibilidade está embasada na experiência acumulada ao longo de mais de 32 anos de atuação no mercado. A metodologia de ensino adotada pelo IGAM SC, aliada à experiência dos seus professores, torna o curso supracitado uma oportunidade única de capacitação, especialmente pela abordagem prática que é dada ao conteúdo, possibilitando a aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos no curso nas atividades cotidianas da entidade.

Um dos professores responsáveis pelo curso, Paulo César Flores, possui uma trajetória acadêmica e profissional sólida. Ele é contador, sócio e administrador do IGAM, possui MBA em controladoria, é especialista em contabilidade e autor de artigos e livros. A expertise de Paulo César Flores, comprovada em sua vasta experiência instrutor de cursos do IGAM SC, reforça a notória especialização do curso, o que justifica plenamente a contratação por inexigibilidade. A legislação brasileira, em especial o artigo 74 da Lei 14.133/2021, prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos de notória especialização, exatamente como ocorre no caso do curso de supracitado ofertado pelo IGAM SC.

A participação de Leomar Eggers no curso proporcionará a ele uma compreensão aprofundada sobre todos os temas abordados, além de permitir que ele traga de volta ao CISAM MEIO OESTE conhecimentos atualizados que poderão ser aplicados de imediato na gestão contábil e financeira da entidade.

Além de todos os aspectos técnicos e práticos que justificam a participação do colaborador no curso, é importante destacar que o IGAM SC emite certificação ao final da capacitação, o que atesta a participação e o aproveitamento do conteúdo por parte do colaborador. Essa certificação, além de ser um reconhecimento formal da qualificação obtida, poderá ser utilizada como um documento que comprova o compromisso do CISAM MEIO OESTE com a capacitação contínua de seus profissionais.

Por fim, a contratação do curso pelo IGAM SC, por inexigibilidade, se justifica não apenas pela notória especialização da empresa e dos profissionais envolvidos, mas também pela necessidade estratégica da entidade de garantir que seus colaboradores estejam sempre atualizados e aptos a cumprir com as exigências fiscais e previdenciárias impostas pela legislação. O CISAM MEIO OESTE, ao investir na qualificação de seu corpo técnico, está não apenas promovendo o desenvolvimento profissional de seus colaboradores, mas também assegurando que a gestão dos contratos e das obrigações tributárias e previdenciárias seja feita de forma correta, eficiente e dentro dos parâmetros legais, evitando assim passivos futuros e garantindo a regularidade fiscal e financeira da entidade.

Em suma, a participação de Leomar Eggers no curso supracitado oferecido pelo IGAM SC é uma medida estratégica para o CISAM MEIO OESTE, uma vez que permitirá ao colaborador aprimorar seus conhecimentos sobre temas cruciais para a gestão contábil e financeira da entidade, contribuindo para a melhoria da eficiência e da conformidade da entidade no cumprimento de suas obrigações contábeis.

3. Descrições e quantidades

Conforme Termo de Referência.

4. Observações gerais

4.1 Prazo de Entrega/ Execução:

O fornecimento do serviço deverá ocorrer de acordo com o previsto no site oficial da empresa, ou de acordo com aviso formal e antecipado de eventual mudança de data.

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Setor de Compras e Licitações, Nicodemos Monteiro de Farias Oliveira.

4.3. Prazo para pagamento:

O pagamento será realizado pelo CISAM Meio Oeste por transferência ou boleto em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

Capinzal/SC, 15 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
NICODEMOS MONTEIRO DE FARIAS OLIVEIRA
Data: 16/09/2025 09:15:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nicodemos Monteiro de Farias Oliveira
Assistente Administrativo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES: Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

AGUINALDO PEDRO PAGGI:73309524949
Assinado de forma digital por AGUINALDO PEDRO PAGGI:73309524949
Dados: 2025.09.16 08:12:23 -03'00'

Aguinaldo Pedro Paggi
Presidente do CISAM Meio Oeste